



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Nº 06/2017

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 057/2017
C.M. PALMITAL 06/02/17

PROJETO DE LEI Nº 003/2017-PM

AS COMISSÕES DE:

Finanças
Saúde e Justiça

C.M. Palmital, em

Rodolfo Mansoleli
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE
FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO
COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2017 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.07-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-Assistência Social

08244-Assistência Comunitária

082440109-Gestão da Assistência Comunitária

082440109.2.122000-Manutenção da Atenção Especial-Social

082440109.2.123.000 – Manutenção da Atenção Básica-Social

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....	até R\$ 40.000,00 Anuais
APAE	até R\$140.000,00 Anuais
CEREA.....	até R\$ 10.000,00 Anuais
APABEM.....	até R\$ 45.000,00 Anuais
Amor Exigente.....	até R\$ 9.000,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti.....	até R\$ 10.000,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....	até R\$ 80.000,00 Anuais
Projeto Gota Verde.....	até R\$ 12.000,00 Anuais
ACIPAL.....	até R\$ 100.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....	até R\$ 180.000,00 Anuais
Instituto Bola e Cidadania	até R\$ 120.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Social.....	até R\$ 746.000,00 Anuais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
03 de fevereiro de 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 003/2017- PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente

Nobres Pares

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 003/2017, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área social.

Justificamos o presente projeto haja vista o excelente trabalho que referidas entidades vem desenvolvendo em prol do setor social de nosso município.

Trata-se de entidades cuja competência é reconhecida por toda a sociedade e, diante disso, merecem o respeito e o incentivo do município para que suas atividades possam fluir da melhor forma.

Desta forma, esperamos contar com a aprovação do referido Projeto de Lei, haja vista que essas entidades necessitam da parceria com o Poder Público para continuar prestando os relevantes serviços a que se destinam.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-